012
NÚMERO
RÚBRICA

LEI Nº 4.349 DE 10/09/2008

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DA PREFEITURA ATRAVÉS DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LEOBERTO WEINERT, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual (Lei 3.927/2005) na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 4.277/2007) e na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 4.278/2007) da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional **SUPLEMENTAR** no Valor de **R$ 37.600,00 (Trinta e Sete Mil e Seiscentos Reais)**, com a seguinte classificação institucional:

Órgão 18 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade 18.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Atividade 2.040 - Manutenção do Prog Sentinela - FMAS
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas.....37.600,00
Recurso 135 - Recursos Sentinela

Art. 2° - Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **anular** no Plano Plurianual (Lei 3.927/2005) na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 4.277/2007) e na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 4.278/2007) da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, o valor de **R$ 37.600,00 (Trinta e Sete Mil e Seiscentos Reais)**, como segue:

Órgão 18 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade 18.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Atividade 2.040 - Manutenção do Prog Sentinela - FMAS
3.3.50.00.00.00.00.00 - Transf a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos.....37.600,00
Recurso 135 - Recursos Sentinela

Art. 3° - As unidades monetárias desta Lei, estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

013
NÚMERO
RÚBRICA

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 10 de setembro de 2008.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças em 10/09/2008.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração e Finanças